

MEI- APLICAÇÃO COMO POLÍTICA DE INCLUSÃO PARA MIGRANTES

PROCESSOS E DESAFIOS





INTRODUÇÃO

O MEI é a abreviação utilizada para a condição de microempreendedor individual. Trata-se de uma forma legal para formalizar os empreendedores que possuem um faturamento de até R\$ 81.000,00 por ano. Além deste requisito, é preciso que o empresário não participe como sócio de nenhuma outra empresa.

Dentre as inúmeras vantagens, destaca-se a possibilidade do MEI contratar até um empregado.

Diversas atividades econômicas podem ser enquadradas na condição de MEI, de acordo com a denominada Resolução CGSN nº 140, de 2018.

O imigrante também pode se formalizar como microempreendedor individual utilizando a plataforma digital oficial do governo federal brasileiro: Gov.br.

Este manual permitirá que os migrantes possam realizar sua inscrição e utilizar todos os benefícios desta condição legal.

CAPÍTULO 1

No Brasil, muitos trabalhadores realizavam suas atividades de maneira completamente informal. Esta realidade começou à mudar com a criação da condição de MEI, que permitiu a formalização de diversas atividades, com um custo relativamente baixo.

A condição de Microempreendedor Individual (MEI) trata-se de um empreendedor, que com um pequeno negócio, possui sua condição completamente legalizada.

O registro de MEI foi implantado pelo governo brasileiro para permitir que milhões de pessoas pudesse sair da condição de informais. Com a criação do MEI, muitos profissionais se formalizaram, e passaram a ter acesso aos benefícios desta categoria, como a aposentadoria e a licença-maternidade.

O MEI foi instituído pela lei complementar 128/2008, que modificou a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, e assim criou o Microempreendedor Individual.

CAPÍTULO 2

Com a legislação atual mais de 6 milhões de pessoas se formalizaram como MEI no Brasil.

Conheça os benefícios de ser MEI:

- **aposentadoria;**
- **auxílio doença;**
- **auxílio maternidade;**
- **facilidade na aberturas de contas e obtenção de crédito;**
- **emissão de notas fiscais;**
- **redução do número de impostos.**

Para realizar a abertura do MEI, é preciso que o microempreendedor acesse o site: www.gov.br, tendo em mãos o seu CPF. Além deste documento, também tenha em mãos o seu endereço completo, e saiba antes qual é o código da atividade comercial em que você atuará.

Já quem não tem uma atividade definida, mas deseja abrir o próprio negócio, é importante que desenvolva seu modelo de negócio antes de se formalizar como MEI.

CAPÍTULO 3

A arrecadação de todos os impostos para quem tem o MEI é unificada pelo regime do Simples Nacional, além da isenção de todos os impostos federais, como o Imposto de Renda, por exemplo.

Para ter direito à este benefício, é necessário o pagamento da DAS (Documento de Arrecadação Mensal). O pagamento é mensal e tem valor fixado com antecedência.

Confira os valores:

Prestação de Serviços: R\$ 5 de ISS

Indústria ou Comércio: R\$ 1 de ICMS

Comércio e Serviços: R\$ 6 de ICMS/ISS

INSS: 5% do salário mínimo atual

Considerando estes valores, confira o valor total para as atividades:

Indústria ou Comércio: R\$ 56,00

Prestação de Serviços: R\$ 60,00

Comércio e Serviços: R\$ 61,00

CAPÍTULO 4

Todos os anos, o empreendedor é obrigado a apresentar a Declaração Anual de Faturamento, denominada de DASN-Simei. Este documento serve para que o empreendedor informe qual foi o seu rendimento bruto no ano.

Também é importante saber que o trabalhador com carteira de trabalho, devidamente registrado, também pode ser MEI, mas poderá perder o direito ao seguro desemprego em caso de demissão por parte do empregador.

Se formalizando como MEI, os estrangeiros também ganham muitos benefícios para seus empreendimentos. Confira:

- * Pagamento de valor mensal inferior para obter sua aposentadoria
- * Condição para ser contratado para trabalhar em empresas, na condição de MEI
- * Obtenção de crédito juntos às instituições financeiras, com taxas de juros menores do que a média praticada no mercado

CAPÍTULO 5

Now that you have known important information about the MEI condition, it's time to know the step by step to ensure important benefits for your venture. Come on?

- Step 1: Access the Entrepreneur Portal at:

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

The screenshot shows the homepage of the 'Portal do Empreendedor' on gov.br. The navigation bar includes 'gov.br', 'Empresas & Negócios', and a search bar. The main content area features four highlighted cards under the heading 'Bem-vindo ao Portal do Empreendedor' and the 'MINISTÉRIO DA ECONOMIA' logo. The cards are:

- Quero ser MEI**: O MEI é uma pessoa jurídica sem complicações e com diversos benefícios para o empreendedor.
- Já sou MEI**: Parcelamentos, pagamentos, declarações e outros serviços estão bem aqui, à disposição do MEI.
- CRED+**: Acesso digital a produtos e serviços financeiros, com diversas soluções que ajudam sua empresa a crescer.
- Jornada Empreendedora**: Sua busca por desenvolvimento começa aqui.

 A white arrow points to the 'Quero ser MEI' card.

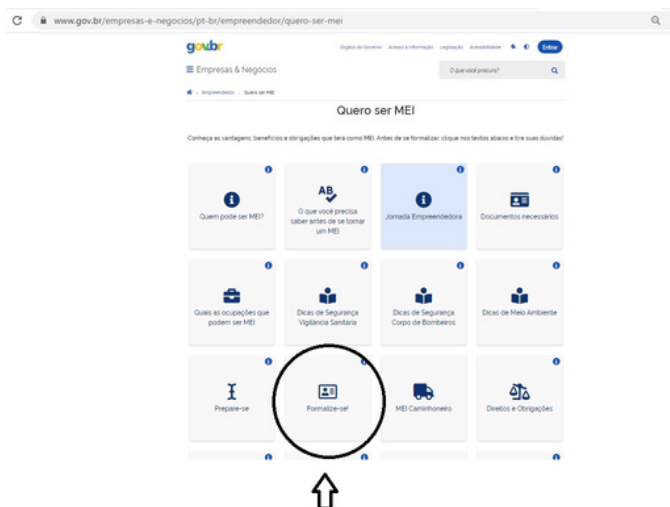


Attention: Make sure this is a government site, so there are no payments to companies specializing in this registry.

CAPÍTULO 6

Na condição de imigrante no Brasil, basta que você tenha em mãos a sua CNRM – Carteira de Registro Nacional Migratório (RNE ou RNM), o documento provisório de RNM ou apenas o protocolo de solicitação de refúgio.

- 2º Passo: Clique em Formalize-se



Atenção: Caso você já tenha declarado imposto de renda, precisará informar o número do recibo do seu Imposto de Renda Pessoa Física.

CAPÍTULO 7

- 3º Passo: Entre na plataforma do Gov.br
- 4º Passo: Caso já tenha cadastro na plataforma Gov.br, digite seu CPF e senha de acesso. Caso contrário, basta criar sua conta fornecendo os dados solicitados
- 5º Passo: Preencha os dados solicitados, informando a atividade que você irá desenvolver. São mais de 400 atividades permitidas através da MEI
- 6º Passo: Confira os dados e clique em Confirmar

Pronto! Agora você é Microempreendedor Individual, e poderá acessar:

- Comprovante de MEI (CCMEI)
- Cartão CNPJ
- O primeiro boleto da contribuição mensal: DAS